

(HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN), CELEBRADO COM O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/020780/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão 021/2020 (HOSPITAL REGIONAL MÉDIO PARAÍBA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo: SEI-08/0001/019524/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 021/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
PAULO ROBERTO DE BRITO JUNIOR	25880039
DANIELE DIAS PITTA	50027689

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
LUCIANA BITTENCOURT DA SILVEIRA	51095024

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289592

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2143 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2020 (COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE - H. E. ALBERTO TORRES COM CENTRO DE TRAUMA + H. E. JOÃO BATISTA CAFFARO + UPA SÃO GONÇALO I), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/020780/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 022/2020 (COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE - H. E. ALBERTO TORRES COM CENTRO DE TRAUMA + H. E. JOÃO BATISTA CAFFARO + UPA SÃO GONÇALO I), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08/0001/019524/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 022/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS), conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
RACHEL NICOLAU SANTOS PACHECO	32310129
DANIELE LEAL GONÇALVES MACEDO	43409407
ANGÉLICA DE OLIVEIRA MARÇAL	8518631

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
JOSÉ IRNON TRAJANO DE SOUSA	51110024

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial;

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289593

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2151 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE APOIO (CAP) ÀS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta do Processo nº SEI-080001/019311/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 22 e parágrafos da Lei Estadual nº 6.043 de 19 de setembro de 2011, que tratam da apresentação das prestações de contas pelas OSS;

- o disposto no artigo 47 e parágrafos do Decreto Estadual nº 43.261, de 31 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, os quais trazem as atribuições das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF;

- a necessidade de apoio técnico, contábil e administrativo às CAF, a fim de que possam desempenhar a contento suas atribuições legais, contribuindo para uma efetiva e consistente fiscalização dos contratos de gestão celebrados entre a SES e as Organizações Sociais de Saúde - OSS, assim qualificadas na forma da lei;

- o disposto no artigo 77 do Decreto Estadual nº 43.261, que trata das prestações de contas anuais;

- que diversas unidades de saúde da SES/RJ estão sob a gestão de Organizações Sociais, mediante contratos de gestão celebrados com o Estado do Rio de Janeiro;

- as constatações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, referentes às contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2015, que determinaram a realização de auditoria, para apurar as formas de fiscalização e avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelas Organizações Sociais; e

- a precípua necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e fiscalização dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão de Apoio - CAP às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização com as seguintes atribuições, entre outras:

I - auxiliar os fiscais na análise das prestações de contas apresentadas pelas OSS, quando necessário;

II - auxiliar os fiscais na instrução dos processos sancionatórios e de tomada de contas;

III - auxiliar os fiscais na elaboração das respostas aos órgãos de controle;

IV - acompanhar a análise contábil e financeira dos contratos de gestão, realizando estudos para fundamentação de renovação, repactuação e encerramento;

V - consolidar os custos das unidades e os repasses contratuais efetivos e por produtividade;

VI - comparar as propostas de contratação de recursos humanos apresentadas pelas OSS com as planilhas de recursos humanos efetivamente contratados;

VII - verificar a conformidade dos descontos nos pagamentos dos salários dos profissionais em casos de faltas, bem como realizar a conferência das faltas que tenham sido abonadas;

VIII - analisar os salários pagos pelas OSS para cargos de direção e similares, no intuito de identificar valores que extrapolem o definido em Resolução, assim como se suas respectivas contratações se deram pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

IX - analisar eventual presença de múltiplos vínculos por profissional contratado pelas Organizações Sociais de Saúde;

X - verificar a conformidade da escala in loco na Unidade;

XI - verificar a situação cadastral e quadro societário das empresas contratadas pelas Organizações Sociais de Saúde, a fim de verificar eventuais inconformidades;

XII - consolidar as informações referentes às despesas com serviços a fim de formar banco de dados gerenciais e comparativos entre contratos;

**Art. 2º** - A Comissão de Apoio às CAF será composta pelos seguintes servidores:

FERNANDA DE CARVALHO LOPES SANTOS	0006153267
RODRIGO DE OLIVEIRA CRISPINO	0006153755
VIVIANE VICENTE DE SÁ	0006154166
ALEXANDRE CAMPOS CARVALHO	00041426126
ANTONIO THOMAZ DOS SANTOS	00041426142

CRISTIANA CHIESA	0006154891
DAINA RONIS QUEIROZ COHEN	0006154930
EDUARDO DE FREITAS NASCIMENTO	0006156509
JULIANA MAIA CAMPOS DE OLIVEIRA	0006155316
LEONARDO FILIPPO CISARI	0041426193
DERLI DIAS JOAQUIM DE CASTRO	0006155405
RENATA FREITAS BARBOSA	0006155626
GLAUCIANE DE SOUZA MELO	0026409046
MAURO JORGE VIDAL JUNIOR	0026425165
ROSELITA SILVA ROSA	00006135447
AUREA PIRES TAVARES DE BRITO	00025819119
LUCIANO MOREIRA CHAVES	0041424336
ADENIR DE OLIVEIRA ELIAS	25854518
JAQUELINE CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0026406373
FABIO DOS SANTOS TEIXEIRA	0006140890
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	004350093

**Art. 3º** - A Comissão de Apoio às CAF será presidida pela servidora FERNANDA DE CARVALHO LOPES SANTOS, tendo como substituto eventual o servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289594

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2152 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2020 (UPA SÃO PEDRO D'ALDEIA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições, conforme o que consta do Processo nº SEI-080001/019536/2020 e

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261 publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 019/2020 (UPA SÃO PEDRO D'ALDEIA) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo SEI-08/0001/019216/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 019/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
DIONE PEREIRA DO NASCIMENTO	4887930
LUIZ PEDRO DA MATA	43407692

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
GRACE KELLY SALDANHA CONCEIÇÃO	51095076

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo PRIMEIRO membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/09/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES CARVALHO  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2289664

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SES Nº 2153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2017 (H ESTADUAL CARLOS CHAGAS), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/019423/2020,